484º da Fundação do Povoado
68º da Emancipação

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CACASM DE 18/05/2017

Aos 18 (dezoito) dias do mês de Maio do ano de 2017, às 10h00, nas dependências da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão, compareceram os Conselheiros, **Marcus Marcelo Passarelli, José Lazaro da Silva, Vanda Felix de Oliveira, Edmilson Machado Gomes, Ademário Martins de Barros**, **Marcio Asenha de Freitas e João Batista Pieruzzi Filho.** estando ausentes os demais conselheiros sem justificativa para a realização desta Reunião Ordinária do Conselho Administrativo da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão (gestão 2015/2017), Iniciados os trabalhos pelo Presidente para análise e deliberação como segue: **Processo nº 521/2017 –** Licença médica, Após ciência retornamos o processo para prosseguimento; **Processo nº 669/2017 –** Procedimento Administrativo, Delibera o CACASM solicitando para o Departamento de Administração apresente relatório resumido dos pedidos de incorporação solicitados pelo Servidor e que não são pagos regularmente. **rocesso nº 3357/2016 –** Revogação do Artigo 8ºB, após a leitura do relatório apresentado e sendo solicitado pelo conselheiro relator que apresente a cópia de seu relatório em Ata. Delibera o CACASM, solicitando Parecer Jurídico e necessária Deliberação da Superintendente. **Processo nº 901/2017 –** Reinclusão na Assistência Médica Hospitalar e Odontológica da Caixa. Delibera o CACASM, solicitando Parecer Jurídico e necessária Deliberação da Superintendente. **Processo nº 909/2017** - Suspensão da Cobrança da Multa para retorno de Servidor para Assistência Médica, Delibera o CACASM, solicitando Parecer Jurídico e necessária Deliberação da Superintendente. **Processo nº 468/2017 –** Cessão de veículos para uso do Município, Conforme parecer da Assessora Jurídica em 04/05/2017 cabendo a esta Superintendência seu prosseguimento com a nova classificação ou arquivamento. **Delibera o CACASM que A Superintendência determine e fiscalize para que os funcionários das Empresas Contratadas realizem apenas as funções para as quais são contratados.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião ordinária pelo Presidente que, após lida e aprovada foi assinada por todos presentes às 11:30h.

Marcio Asenha de Freitas
Presidente

Vanda Felix de Oliveira
Membro

João Batista Pieruzzi Filho
2º Secretário

José Lázaro da Silva
Membro

Marcus Marcelo Passarelli
Membro

Ademário Martins de Barros
Membro

Cubatão, 18 de maio de 2017.

Srs. Membros do Conselho Administrativo da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão – CACASM

Relatório do processo nº 3357/2016

Assunto: revogação do artigo 8-B da lei 2638/2000

Em fls. 55 do processo citado acima, a Caixa informa que desde a promulgação da lei, até a presente data, pediram desligamento do plano de saúde mais de 700 servidores, isso sem contar seus dependentes.

Em fl. 07 deste mesmo processo a Srª Superintendente solicita esclarecimentos do Conselho:

a) Há requerimento de servidores quanto ao retorno.
b) Qual a proposta para a devida alteração.

Transcrevo abaixo o artigo da lei 2638/2000

Art. 8º - B – Fica criada a taxa de inscrição para a hipótese de reingresso de mutuários e seus dependentes, se houverem, excluídos facultativamente, inclusive de inscritos mencionados no art. 5º desta lei, no valor equivalente a 50 (cinquenta) vezes o valor da contribuição mensal do mutuário e seus dependentes, se houverem, conforme previsto nos artigos 8º - C e 20, exceto para os casos de reinclusão previstos nesta Lei.

Acredito que a maioria dos servidores pretende retornar ao plano de saúde, visto que as saídas ocorreram pelos mais variados motivos e muitas vezes decorrentes de uma situação financeira fragilizada. Muitos, durante esse tempo, tiveram com certeza de recorrer à rede pública, que todos sabemos da sua precária estrutura nos últimos tempos. Portanto, é compreensível a vontade dos servidores em retornar ao plano da **CPSMC**.

Após mais de 3 (três) anos, de grandes dificuldades, no início de 2017 retomamos vários serviços e muitos credenciados estão voltando a atender aos mutuários da **CPSMC**. Situação que gera bastante tranquilidade.

Esperamos que essa situação de normalidade e melhora nos serviços se intensifiquem, no entanto, algumas cautelas devem ser tomadas para que se evite o retorno à situação degradante a que chegou a Assistência Medica da Caixa. Nesse sentido a lei 3622/2013 foi muito feliz em incluir em seu artigo 14 a necessidade de se apresentar *ANUALMENTE* um *ESTUDO ATUARIAL* e *TÉCNICO DE ANÁLISE FINANCEIRA*.

Art. 14. Fica a Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão encarregada de acompanhar os estudos necessários no sentido de viabilizar um regime de assistência à saúde calcado no princípio da Sustentabilidade econômico-financeira, devendo apresentar anualmente estudo técnico de análise financeira e atuarial.

É primordial que seja feita esta análise atuarial para que o plano não se torne deficitário e inviável do ponto de vista econômico, ameaçando a existência da própria Assistência Médica, como ocorreu no passado.

Aliás, é preciso condições de continuidade de manutenção econômica e financeira que impeçam prejuízos aos servidores que já estão no plano, bem como daqueles que nele pretendem retornar, para que não se gerem falsas expectativas e consequente frustações e privações de atendimento, interrupções de tratamentos e suspensão de cirurgias, haja vista que este será obrigado a socorrer à rede pública de saúde.

Pelos motivos expostos recomendo que, antes que qualquer medida seja tomada, devemos deliberar que a Superintendência apresente o ***Estudo Técnico de***

Análise Financeira e Atuarial, como previsto em lei, e aí, sim, com base em dados técnicos atuarmos em defesa do servidor.

É o que tenho a relatar.

José Lázaro

Conselheiro

P.S. Solicito que o relatório seja anexado a ATA da presente reunião e disponibilizado no site para conhecimento dos servidores.